



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 3/2022

AÇÕES DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA VIRTUAL

A Pró-Reitora de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no eixo da excelência acadêmica indicado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023), torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para o desenvolvimento de Ações de Mediação Pedagógica para atuação no suporte às atividades acadêmicas de componentes curriculares do curso de Letras Português, na modalidade a distância (EaD), oferta institucional, multicampi, sendo proponente o Campus Jaguarão.

1. DA FINALIDADE

1.1. A Chamada Interna destina-se ao desenvolvimento de Ações de Mediação Pedagógica para atuação no suporte às atividades acadêmicas de componentes curriculares do curso de Letras Português, na modalidade a distância, oferta institucional.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de até 10 (dez) bolsistas para atuação como Mediador Pedagógico Virtual, sob orientação de docente que ministra componentes curriculares nos dois semestres letivos de 2022, no curso de Letras Português EaD, oferta Institucional, da(s) seguinte(s) área(s):

1. linguística aplicada;
2. literatura;
3. língua;
4. educação;
5. tecnologias;

6. práticas de linguagem;
7. seminários integradores;
8. trabalhos de conclusão de curso;
9. estágios supervisionados.

2.2. O estudante selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades constantes no Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I).

2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.4. As bolsas terão vigência de julho a dezembro de 2022.

2.5. A concessão das bolsas está condicionado à disponibilidade financeira da Instituição.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PELOS DOCENTES

3.1. Poderão participar desta Chamada Interna, docentes que ministram componentes curriculares no curso de Letras Português EaD, oferta Institucional, nos dois semestres letivos de 2022 e períodos letivos especiais de verão e inverno.

3.2. A inscrição será realizada pelo docente no sistema GURI, disponível em <http://inscricoes.unipampa.edu.br/>, conforme período definido no cronograma desta Chamada.

3.3. Na inscrição deverá ser anexado o Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I), conforme modelo disponibilizado pela PROGRAD.

3.3.1. No Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I), o docente deverá informar a(s) área(s) a ser(em) atendida(s):

1. linguística aplicada;
2. literatura;
3. língua;
4. educação;
5. tecnologias;
6. práticas de linguagem;
7. seminários integradores;
8. trabalhos de conclusão de curso;
9. estágios supervisionados.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A Comissão do Curso de Letras Português EaD, oferta Institucional, deverá avaliar e selecionar as propostas que serão contempladas com bolsa.
- 4.1.1. Os critérios de avaliação e seleção serão definidos pela Comissão de Curso.
- 4.2. A Comissão do Curso deverá encaminhar, por meio do Processo SEI n.º 23100.009472/2022-19, o resultado final da seleção à Pró-Reitoria de Graduação, para divulgação.
- 4.3. Cada proposta será contemplada com 1 (um) bolsista.

5. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- 5.1. As atividades do bolsista deverão ocorrer na modalidade a distância.
- 5.2. O bolsista selecionado para atuar como Mediador Pedagógico Virtual deverá realizar as seguintes atividades:
1. desenvolver a mediação pedagógica junto aos discentes buscando diferentes estratégias e formas de promoção do aprendizado;
 2. acessar o AVA diariamente em dias úteis;
 3. entrar em contato com discentes ausentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
 4. participar ativamente de fóruns de discussão;
 5. responder dúvidas, avaliar e atribuir feedback formativo;
 6. acompanhar o progresso dos(as) discentes durante o componente curricular por meio de análises das atividades e demais instrumentos de avaliação;
 7. participar dos seminários de formação e avaliação online programados para o componente curricular;
 8. participar de reuniões online agendadas pela coordenação ou supervisão do componente curricular
 9. comunicar previamente e justificar ao(à) docente titular sobre o impedimento de participação das atividades agendadas;
 10. elaborar relatórios de atividades ao final do componente;
 11. cumprir atividades específicas previstas no Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I);
 12. Revisar materiais a serem postados no ambiente virtual de aprendizagem;
 13. Outras demandas e/ou tarefas específicas do componente curricular, do trabalho de conclusão ou do estágio supervisionado.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. São compromissos do aluno bolsista:

- a. cumprir as demandas solicitadas pelo docente, conforme Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I), observando a carga horária semanal;
- b. não divulgar, sem prévia autorização, nenhuma das informações compartilhadas e desenvolvidas junto ao docente que o acompanha;
- c. agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;
- d. demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

6.2. São compromissos do docente orientador:

- a. realizar o processo de seleção dos bolsistas, utilizando o sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI - incluindo resultados provisório e final, com a devida classificação (classificado e suplentes) e justificativas para os desclassificados;
- b. dar ampla divulgação da seleção, bem como das diferentes etapas;
 - b.1. obrigatoriamente, a divulgação prevista no item 6.2.b., dar-se-á a partir do envio das informações da etapa para o e-mail institucional do discente candidato, sendo facultada a divulgação em outros espaços digitais;
- c. selecionar os estudantes, verificando os requisitos necessários estabelecidos nesta Chamada Interna;
- d. planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades do Bolsista;
- e. cadastrar o bolsista conforme orientações encaminhadas pela PROGRAD;
- f. substituir o bolsista, quando necessário, observando a lista de suplentes da seleção;
- g. apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- h. prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;
- i. manter, sob sua guarda, os documentos relativos à seleção e implementação da bolsa.

6.3. São compromissos da PROGRAD:

- a. solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar à Coordenação Administrativa das unidades;
- b. certificar bolsistas e orientadores.

6.4. Caberá à Coordenação Administrativa do Campus:

- a. encaminhar o processo de pagamento de bolsa à Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- b. informar aos bolsistas sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, sempre que necessário.

7. DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. O candidato à bolsa deverá:

- a. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) ou no curso de Letras Português, na modalidade a distância, a partir do 6º semestre, ambos ofertados pela UNIPAMPA;
- b. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) da UNIPAMPA caso concorra para as áreas de Estágios Supervisionados e Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c. proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- d. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- e. atender aos requisitos adicionais elencados pelo docente orientador, especificados no Plano de Atividades do Bolsista;
- f. possuir conhecimentos e habilidades necessárias de utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação;
- g. possuir os recursos necessários - de hardware e software - e acesso à Internet para o desempenho adequado das suas atribuições.
- h. comprometer-se a realizar a capacitação em tutoria.

7.2. A inscrição dos discentes que desejam concorrer às bolsas será feita no GURI, disponível no endereço: <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>.

7.2.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher o formulário com os seus dados de identificação e anexar o Currículo Lattes atualizado.

7.3. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados pelo orientador os critérios de seleção informados no Plano de Atividades do Bolsista, que comprovem as capacidades do candidato para o desempenho das atividades como bolsista.

7.4. Junto ao formulário de inscrição estarão disponíveis os Planos de Atividades do Bolsista elaborados pelos docentes orientadores.

7.5. É facultado ao orientador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

7.6. É de responsabilidade do orientador dar publicidade a lista de inscrições homologadas, aos horários de entrevistas – caso previsto nos critérios de seleção -, aos resultados provisório e final do processo de seleção, contendo nota de cada critério de avaliação.

7.7. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

7.8. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser remetidos via GURI, na área do candidato, para análise da Comissão de Curso.

7.8.1. A Comissão de curso poderá solicitar ao orientador subsídios, a fim de que possa analisar o pedido de recurso.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. O período para cancelamento e substituição de bolsistas deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ocorrer no mesmo período.
- 8.2. A substituição de bolsistas deve ser fundamentada e obedecer à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.
- 8.3. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o docente orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 7, desta Chamada Interna.
- 8.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.
- 8.5. Para fins de concessão da bolsa, o bolsista será automaticamente considerado frequente.
- 8.5.1. Caso o bolsista seja infrequente, é responsabilidade do docente orientador comunicar a Prograd e a Coordenação Administrativa da Unidade, até o dia 15 de cada mês, para o devido cancelamento do processo de concessão de bolsas do mês de competência.
- 8.5.1.1. Eventualmente, caso a bolsa seja paga indevidamente ao discente, a Coordenação Administrativa da Unidade deverá gerar GRU correspondente, para ressarcimento ao erário pelo discente.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

- 9.1. É responsabilidade do docente orientador apresentar o relatório final de atividades do bolsista ao término da vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 9.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.
- 9.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrição das propostas pelos docentes	De 15/06 a 20/06/2022
Envio do resultado final das propostas selecionadas pela Comissão de Curso à Prograd	Até 26/06/2022
Divulgação do Resultado Final das propostas selecionadas	Até 27/06/2022

Período de inscrições dos candidatos à bolsa	De 28/06 a 03/07/2022
Período de seleção dos bolsistas	Até 06/07/2022
Divulgação do resultado provisório	07/07/2022
Interposição de recursos (via área do candidato no GURI)	08/07/2022
Divulgação do resultado final	11/07/2022
Início das atividades do bolsista	12/07/2022
Cadastro do bolsista	Até 14/07/2022
Final das atividades do bolsista	17/12/2022
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	31/01/2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

11.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Bagé, 15 de junho de 2022.

Shirley Grazieli da Silva Nascimento

Pró-reitora de Graduação

ANEXO I**CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 03/2022**

Ações de Mediação Pedagógica para o curso de Letras Português EaD, oferta institucional

Plano de Atividades do Bolsista

Nome (docente orientador):	
E-mail institucional:	
Data de início:	
Data de término:	

Área:		Componente curricular:		Semestre:		Alunos atendidos:	
Área:		Componente curricular:		Semestre:		Alunos atendidos:	
Área:		Componente curricular:		Semestre:		Alunos atendidos:	
Área:		Componente curricular:		Semestre:		Alunos atendidos:	

Resumo (somente texto):

Descrição das Atividades	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022

9. Seleção do bolsista: Descreva os critérios e metodologias de avaliação. Estes, deverão ser os mais objetivos possíveis, sendo atribuída pontuação para cada critério (total de pontos = 10,0). É facultado ao orientador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares. Neste caso, deverá solicitar ao candidato que o(s) envie ao seu e-mail institucional.



Assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO, Pró-Reitora de Graduação**, em 15/06/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0835267** e o código CRC **E7D90FAC**.

Referência: Processo nº 23100.009472/2022-19

SEI nº 0835267